



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**

CNPJ: 73.357.469/0001-56

Endereço: Rua São João, 290 – Centro

Lagoa Santa/MG - CEP: 33.230-103

Representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, Breno Salomão Gomes, CPF nº 943.061.846-68 e CI nº MG-6.062.132 - SSP/MG, conforme o Decreto Municipal nº 3.988/2020.

**CONTRATADA: MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI**

CNPJ: 05.047.662/0001-30

Endereço: Rua dos Atobas, nº 157 - Alípio de Melo

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.830-650

Representada por: Miguel Assad Neto, inscrito no CPF nº 328.213.016-34 e CI nº MG-14.754-48 SSP MG

As partes acima identificadas celebram o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 065/2021, decorrente da Tomada de Preços nº 05/2021, firmado em 10/09/2021, resolvendo alterar o referido instrumento em decorrência de prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato por 03 (três) meses, nos termos dos artigos 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Os prazos de execução e vigência presentes na Cláusula Sexta, subitens 6.3 e 6.4 do contrato ficam prorrogados por **03 (três) meses**, passando a vigorar até **21/05/2022 e 09/07/2022, respectivamente**, passando a referida cláusula a vigorar da seguinte forma:

6.3. **O prazo total de execução das obras será de 08 (oito) meses**, a contar da data do recebimento da “ordem de início do serviço” expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à **CONTRATADA**, até que seja concluída a obra. Após emissão do termo provisório de entrega da obra haverá possibilidade de procedimentos para eventuais correções a serem executadas pela empresa.

6.4. **O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura do contrato, com a possibilidade de sua prorrogação.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### CLÁUSULA SEGUNDA:

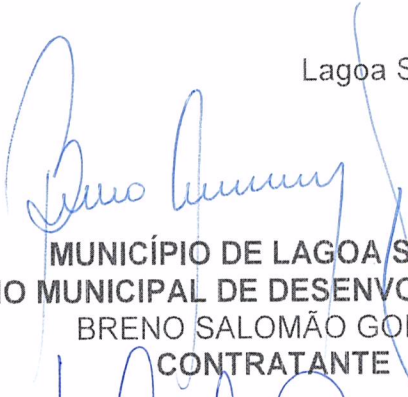
A publicação do extrato do presente termo será providenciada pelo **CONTRATANTE** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

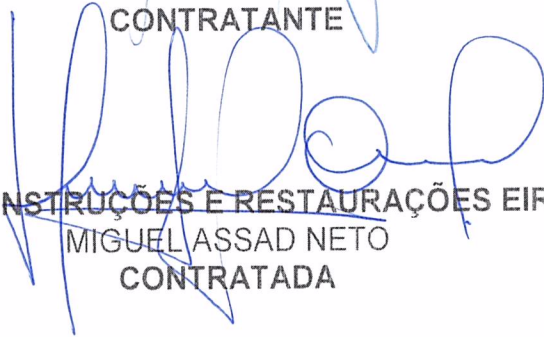
### CLÁUSULA TERCEIRA:

As cláusulas não retificadas neste instrumento permanecem inalteradas.

Assim acordados, assinam o presente termo eletronicamente.

Lagoa Santa, 18 de fevereiro de 2022

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**BRENO SALOMÃO GOMES**  
**CONTRATANTE**

  
**MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI,**  
**MIGUEL ASSAD NETO**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

  
CPF: 352.212.056-45

  
CPF: 325.308.626-56